

## Esclarecimentos NÃO RESPONDIDOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025/SES/MT

2 mensagens

**Fernando Gahyva** <fernando@rms.tec.br>  
Para: "pregao02@ses.mt.gov.br" <pregao02@ses.mt.gov.br>

6 de outubro de 2025 às 15:39

Boa Tarde Prezados

Em relação aos novos pedidos de esclarecimento enviados em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025/SES/MT, diversos questionamentos e impugnações que afetam diretamente a composição dos preços deixaram de ser respondidas.

2.1 - Informaram que a CONTRATADA DEVERÁ seguir a rotina estabelecida pela CONTRANTE. sem informar novamente qual é essa rotina

Como pode a empresa especificar esse custo? serão manutenções preventivas semanais? quinzenais? mensais? trimestrais?

2.2. Foi feita uma pergunta OBJETIVA, a qual recebeu uma resposta SUBJETIVA, a qual afeta, novamente, a composição dos custos envolvidos

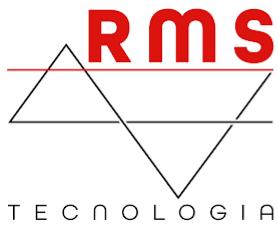
2.3. Novamente foi realizada uma solicitação OBJETIVA, por se tratar de um item que envolve custos à CONTRATADA, para a qual recebemos uma resposta SUBJETIVA, impedindo a correta precificação.

3.4. Resposta "Assim resta clarividente que a realização de procedimentos não extrapola o objeto contratual"

Não foi respondido se está falando de procedimentos FORA DA UTI

Desta forma, solicito que este e-mail seja recebido como nova impugnação às respostas anteriores.

Atenciosamente



**Fernando Gahyva**  
**(65) 98124-7287**  
fernando@rmstecnologia.com.br

**Pregão da SES** <pregao02@ses.mt.gov.br>  
Para: Fernando Gahyva <fernando@rms.tec.br>

6 de outubro de 2025 às 18:03

Boa tarde,

Segue resposta aos pedidos de esclarecimentos, enviados via e-mail.

MEMORANDO N° 023/2025/GBSAGH/SES/MT

Atenciosamente,

Ideuzete Tercis

---

## Pregoeiros Oficiais SES/MT

📞 (65) 3613-5456

✉️ pregao@ses.mt.gov.br

📍 CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n  
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
**Mato Grosso**

**Coordenadoria de Aquisições.** (65) 3613-5410

**Superintendência de Aquisições e Contratos**

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo

78049-902, Cuiabá-MT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**BRN3C2AF4C49FDA\_060306.pdf**  
527K



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar  
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

**MEMORANDO N° 023/2025/GBSAGH/SES/MT**

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2025.

**PARA:** GABINETE ADJUNTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – GBSAAC/SES.

**ASSUNTO:** INFORMAÇÕES ACERCA DA IMPUGNAÇÃO PERTENCENTE À EMPRESA LICITANTE RMS TECNOLOGIA.

**Senhor Secretário,**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção à impugnação pertencente à empresa RMS TECNOLOGIA, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2025/SES/MT, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo prestação de serviços médicos de nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI ADULTO no âmbito do Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, informar o quanto segue.

**ITEM 2.1.**

As manutenções preventivas dos ares condicionados iniciará o prazo a partir da data de início de contrato, devendo ser realizada a cada 3 meses.

Já a corretiva não é possível encaminhar um cronograma pois a mesma é conforme a necessidade.

Reforçamos que no momento do início das atividades será entregue para a CONTRATADA o relatório de funcionamento e manutenções.

Já em relação aos demais equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA, previsto na clausula 8.1.3, é a CONTRATADA que tem a posse dos equipamentos assim como o prazo de vigência e especificações dos fabricantes das próximas manutenção previstas, sendo possível apenas a mesma, realizar o levantamento dos custos dos mesmos.

Cabe destacar que A CONTRATADA deverá entregar os laudos técnicos de funcionamento e manutenções dentro do prazo vigente, afim da contratante acompanhar as manutenções durante a execução do contrato.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar  
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

**ITEM 2.2.**

Os horários devem atender as orientações da direção da unidade hospitalar e a descrição da cláusula 7.10.3 - conforme fundamentada anteriormente no MEMORANDO Nº 022/2025/GBSAGH/SES/MT - ITEM 2.2 e complementada no ITEM 3.1

**ITEM 2.3.**

Cumpre destacar que, para a participação do profissional nos programas institucionais da Unidade Hospitalar, é necessário que não esteja em exercício de suas atividades durante o plantão, razão pela qual não poderá constar na escala de serviços. Ressalta-se, ainda, a importância da participação nesses programas, pois contribui para o aprimoramento dos processos, a troca de conhecimentos e o acesso a informações relevantes, possibilitando a ampliação da capacitação profissional, bem como a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Ademais, ressaltamos que os programas institucionais possuem elaboração/realização de acordo com as necessidades/demandas do Hospital Regional, motivo pelo qual, não possui o calendário das atividades promovidas pelo Setor de Educação Permanente.

Todavia, salientamos, NOVAMENTE, que a empresa contratada será devidamente notificada, com antecedência, sobre as atividades que serão realizadas pelo Setor de Educação Permanente do Hospital Regional, no intuito de organizar a participação dos profissionais.

**ITEM 3.4.**

Cabe esclarecer que a exigência de procedimentos cirúrgicos expostos no item 7.10.11 não EXTRAPOLA o objeto contratado, tendo em vista que o paciente que vir a necessitar de intervenção da subespecialidade é da UTI, o qual é responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, após o procedimento cirúrgico, o paciente retornará à Unidade de Terapia Intensiva, sendo o leito, de igual forma, sendo custeado por estar ocupado (aguardando retorno do paciente), garantindo, assim, o acesso do paciente em tempo hábil, conforme Portaria GM/MS nº 2.862, de 29 de dezembro de 2023.

Desta feita, considerando as informações pertinentes à impugnação da empresa licitante RMS TECNOLOGIA, restituímos os autos ao Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos – GBSAAC/SES para prosseguimento do certame licitatório.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar  
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração, colocando este Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**RAPHAEL DENNER DE SOUZA**  
Assistente Técnico de Direção III  
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar

  
**OBERDAN FERREIRA COUTINHO LIRA**  
Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar  
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar